CONTRATO Nº 007/2024
INEXIGBILIDADE Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

CONTRATO DE "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EDUCACIONAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BETÂNIA DO PIAUI-PI", QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ E A EMPRESA HANS KELSEN MENDES SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n º 18.918.807/0001-73, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **HANS KELSEN MENDES SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o número 18.918.807/0001-73, com endereço profissional situado a Rua Hugo Napoleão, nº 765, Joquei, Teresina – PI, CEP: 64.048-320, endereço eletrônico: consultoria@hansmendes.com, contato: (86) 8838-8404/ (86) 3233-5882, neste ato representada pelo seu proprietário o **Sr. Hans Kelsen Mendes Silva**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade sob o nº 2.170.867 SSP/PI e no CPF: 964.045.823-68, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Visconde da Parnaíba, n° 2373, Bloco A, Apartamento 1404, Bairro Ininga, Teresina/PI, CEP n° 64.049-750, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e subsidiariamente pela Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EDUCACIONAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BETÂNIA DO PIAUI-PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A prestação de serviços será executada na forma de Assessoria e Consultoria Técnicas, observado o seguinte:

a) Seguir as diretrizes técnicas da PMPB/PI e sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER emanadas diretamente, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese jurídica que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da defesa dos direitos da Contratante, comprometendo-se à PMBP/PI, no fornecimento de documentação e subsídios instrutórios.

b) Área administrativa/pedagógica: estudo detalhado da necessidade quantitativa e qualitativa de profissionais do magistério; orienta nos procedimentos de todas as modalidades de ensino prioritárias do município, como ensino infantil, fundamental, educação de jovens e adultos, programa Mais Educação, dentre outros; elaboração e/ou alteração das propostas pedagógicas da rede e/ou escolas, matriz curricular, regimentos internos e plano municipal de educação.

c) Área financeira: análise da evolução do FUNDEB municipal, com previsões de crescimento ou decréscimo de receita e despesas; acompanhamento mensal, trimestral e anual das receitas e despesas da Secretaria; estudo quanto à viabilidade dos planos de carreira dos servidores, com sugestões de modificação para melhorar os investimentos; proposta de projetos para aumentar as matrículas e consequentemente a receita do FUNDEB

municipal; análise da viabilidade financeira de escolas de pequeno porte; planejamentos de investimentos anuais; acompanhamento da forma de aplicação dos recursos educacionais, especialmente FUNDEB, PNAE, PNATE, PEJA, PDDE, dentre outros; assim como informações dos procedimentos das prestações de contas dos programas federais;

d) Área administrativa/jurídica: elaboração e/ou adequação da legislação municipal aos ditames constitucionais e federais; confecção de pareceres quanto aos procedimentos ordinários da secretaria, principalmente os direcionados aos servidores, como formas de licenças, afastamentos, contratações; audiências com os órgãos de controle e servidores explicitando as justificativas dos atos orientados; estudo detalhado da melhor utilização do trabalho dos servidores, incluindo lotação e funções.

e) A Contratada deverá possuir o conhecimento e a experiência em Direito Público, com ênfase nas áreas de Direito Administrativo e Direito Municipal, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos, seja por seus sócios, seja pelos advogados a ela vinculados.

f) A Contratada deverá ter formação superior em Direito, devidamente registrados na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo que deverá possuir comprovada experiência jurídica, certificada mediante o atestado de capacidade técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato tem vigência até 31/12/2024, contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

5.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo - relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT

5.4 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecido a que se referir.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

5.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. O valor para atender a presente proposta de prestação de serviço será de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

4.13. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual de Custeio da Secretaria Municipal requisitante, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:
4.13.1. Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de Impostos.
4.13.2. Programa de Trabalho: 12.361.0028.2036.0000 – administração e encargos da secretaria e Programa de Trabalho: 12.361.0269.2037.0000 – administração do ensino fundamental;
4.13.3. Fonte de Recursos: 550 - Transferência do Salário-Educação.
4.13.4. Programa de Trabalho: 12.361.0269.2047.0000 – salário educação
4.13.5. Fontes de Recursos: 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF, 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT e 543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR.
4.13.6. Programa de Trabalho: 12.361.0269.2090.0000 – manutenção e encargos administrativos - FUNDEB 30%
4.13.7. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Os preços, em regra, são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Os preços contratados, de ofício ou mediante solicitação da Contratada, poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA - E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As condições de execução, entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital, parte integrante do presente Termo de Contrato.

7.2 A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, mediante solicitação do gestor do contrato, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

7.3 A tolerância do MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, exercer seus direitos a qualquer tempo.

7.4 Havendo necessidade de correção ou substituição por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

7.5 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e adotará as medidas necessárias à aplicação das sanções cabíveis, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de defeitos do objeto fornecido.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3 O MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI reserva-se no direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto no edital, e seus anexos, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021.

8.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no Edital e Anexos:

9.1.1 Quando de responsabilidade da Contratante, disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

9.1.2 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3 Enviar a Ordem de Serviços à CONTRATADA;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.5 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo mínimo necessário;

9.1.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo III, do Presente Edital.

9.1.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.8 Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente ao fornecimento, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato;

9.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9.2 São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Edital e Anexos:

9.2.1 Entregar o objeto conforme fixado no Anexo III (Termo de Referência) do edital, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

9.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.3 Realizar os fornecimentos em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados, constantes no Edital e seus anexos;

9.2.4 Responsabilizar-se tecnicamente pelos objetos constantes deste instrumento contratual;

9.2.5 Responsabilizar-se pela orientação dos empregados a serviço deste contrato, a fim de garantir a qualidade do objeto, de acordo com as normas técnicas adequadas e em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

9.2.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na pessoa de empregado, preposto ou terceiros a seu serviço, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do presente Contrato.

9.2.7 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

9.2.8 Providenciar a imediata substituição ou correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto ao objeto;

9.2.9 Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do Contratante;

9.2.10 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato;

9.2.11 Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;

9.2.12. Fornecer o objeto com integral observância das disposições contidas no Contrato;

9.2.13 Zelar para que seu pessoal mantenha a disciplina nos locais da prestação, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo Município de Betânia do Piauí - PI, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição de qualquer empregado da empresa a ser contratada que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória;

9.2.14 Guardar sigilo e respeito em relação à confidencialidade das informações ou documentos de qualquer natureza que venha a tomar conhecimento no fornecimento do objeto do presente contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

9.2.15 Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

9.2.16 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no artigo 62, da Lei nº 14.133/21;

9.2.17 Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

9.2.18 Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem ao fornecimento do objeto.

9.2.19 Cumprimento das demais cláusulas previstas no Termo de Referência - Anexo III do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A empresa proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

10.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

10.5 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

10.6 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

10.7 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

10.8 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.2.

10.9 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.2.

10.10 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a PMPB e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

10.11 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

10.12 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

10.13 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.15 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente contratação vincula-se à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024.**

11.2. Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei nº 14.133/2023, bem como nos princípios gerais de direito;

11.3. A troca eventual de documentos, cartas e comunicações entre as partes será feita por meio de protocolo, correspondência eletrônica e outros meios de comunicação disponibilizados pela CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do das Prefeituras Piauienses, conforme disciplina a Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro de Paulistana, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

13.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justa e CONTRATADO, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Betânia do Piauí -PI, 12 de janeiro de 2024.

Fábio de Carvalho Macedo
CPF. 958.995.023-04
RG: 2226882 SSP/PI
Prefeito 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNMIA DO PIAUI
FÁBIO DE CARVALHO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HANS KELSEN MENDES SILVA ASSESSORIA E
CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ 18.918.807/0001-73
Hans Kelsen Mendes Silva
CPF: 964.045.823-68
Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (dispensadas em casos de assinatura eletrônica).

1. Maria José dos Santos Lima CPF: 031.144.753-88
2. Alan Rodrigues Honório CPF: 078.152.523-38

ID: 012E25B6085E4

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE COLONIA DO GURGUÉIA - PI
Av. Helvídio Nunes, 2.650, Centro, –Colônia do Gurguéia – PI
Telefone: (0**89) 3538-1150 CNPJ: 41.522.350/0001-03

Portaria Nº 010/2024. **Colônia do Gurgueia-PI, 11 de janeiro de 2024.**

Nomeia **RAYANA SIQUEIRA DA SILVA** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenadora da "Sala da Cidadania"**, e Responsável pela Emissão de Carteira de Identidade Junta a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí no Município de Colônia do Gurguéia - PI

O Prefeito Municipal de Colônia do Gurgueia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, conforme definido na Lei Orgânica Municipal:
Considerando o Decreto Municipal nº 147/2023, de 15 de setembro de 2023, e a necessidade de fazer ajuste e uma melhor adequação na lotação do quadro de servidores municipais.

RESOLVE:

Art.1º. – Nomear **RAYANA SIQUEIRA DA SILVA**, portadora do **CPF: 068.029.883-56**, para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenadora da "Sala da Cidadania"**, e Responsável pela Emissão de Carteira de Identidade Junta a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí no Município de Colônia do Gurguéia - PI.

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se!

Silzo Bezerra da Silva
Prefeito Municipal

ID: C895926160BC4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 007/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EDUCACIONAL, VOLTADA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BETÂNIA DO PIAUÍ".

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade sob o nº 2.226.882 SSP/PI, CPF nº 958.995.023-04.

CONTRATADA: A empresa **HANS KELSEN MENDES SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o número 18.918.807/0001-73, com endereço profissional situado a Rua Hugo Napoleão, nº 765, Joquei, Teresina – PI, CEP: 64.048-320, endereço eletrônico: consultoria@hansmendes.com, contato: (86) 8838-8404/ (86) 3233-5882, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Hans Kelsen Mendes Silva, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade sob o nº 2.170.867 SSP/PI e no CPF: 964.045.823-68, residente e domiciliado na Rua Visconde da Parnaiba, 2373, bloco A, Ap 1404, Ininga, Teresina PI, CEP: 64.049-750.

FONTE DE RECURSOS: Recursos Ordinários do Município de Betânia do Piauí para o exercício de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensal, totalizando um valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o exercício de 2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/01/2024 a 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei n.º 14.133/2021

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
DIRETOR ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI
CEP: 64.753-000 – Fone: (89)3497-0005

ID: 22A7115104154

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI
CNPJ: 01.612.622/0001- 33

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 008/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ADVOCACIA NA ELABORAÇÃO DAS DEFESAS JURÍDICAS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E/OU FUNDACIONAL REFERENTES, RESPECTIVAMENTE, ÀS CAUSAS QUE VERSEM SOBRE OS INTERESSES DO CLIENTE, EM PROCESSOS JUDICIAIS EM TRÂMITE NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, NO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA REGIÃO, NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, NO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, CUJAS CAUSAS VERSEM SOBRE OS INTERESSES DO NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI".

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade sob o nº 2.226.882 SSP/PI, CPF nº 958.995.023-04.

CONTRATADA: A empresa **FERREIRA & MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - DEMAIS**, inscrita no CNPJ: 11.445.639/0001-05, estabelecida na Rua Hugo Napoleão, 775, Jockey, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Adriano Moura de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PI nº 4.503 e CPF 855.276.613-20, com endereço profissional à Rua Hugo Napoleão, 775, Bairro Jockey, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

FONTE DE RECURSOS: Recursos Ordinários do Município de Betânia do Piauí para o exercício de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 10.117,50 (dez mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global R$ 121.410,00 (cento e vinte um mil, quatrocentos e dez reais), para o exercício de 2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/01/2024 a 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "e, da Lei n.º 14.133/2021.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
DIRETOR ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI
CEP: 64.753-000 – Fone: (89)3497-0005

ID: 85B394B01A584

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 030 /2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: Nomeia servidor na forma que estabelece e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ,
Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº. **RICARDO SAMUEL DA SILVA**, portador do CPF Nº 070.489.923-01, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO,** pertencente ao organograma da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros apartir de 30 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra–se.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2024.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Construindo um novo tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130/ 99406-1255
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 001/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022/ PMBP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°092/2022, ATA DE SRP Nº 001.2023, OBJETO: "Constituição De Sistema De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Materiais E Medicamentos Odontológicos Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento Do Município De Betânia Do Piauí-Pi". Das Partes: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33 e a empresa DISFARMA SAUDE EIRELI - EPP, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 38.159.600/0001-70, FONTE DE RECURSOS: orçamento geral do Município de Betânia do Piauí e outros, para o exercício de 2024, VALOR TOTAL: R$ 58.077,78 (cinquenta e sete mil setenta e sete reais e setenta e oito centavos), para os lotes I e II, DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de janeiro de 2024, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2010, subsidiariamente pela Lei no 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações posteriores.

CONTRATO Nº 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2022/ PMBP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2022, ATA DE SRP 007.2023 - PE 041.2022, OBJETO: "Constituição De Sistema De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Combustíveis, Com Fornecedores Na Cidade De Teresina - Pi, Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Betânia Do Piaui E Suas Secretarias". Das Partes: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33 e a empresa REDE MV COMBUSTÍVEL LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob Nº 08.573.595/0001-86, FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ, para o exercício de 2024, DESCONTO OFERTADO: 1,60% para o lote I e 1,56% para o lote II, VALOR TOTAL: R$ 118.400,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos reais), DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de janeiro de 2024, VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 08/01/2024 até 31/12/2024, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 10.520/2010, subsidiariamente pela Lei no 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/06.

CONTRATO Nº 003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023/ PMBP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2023, ATA DE SRP Nº 012.2023, OBJETO: "Constituição De Sistema De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Combustíveis, Com Fornecedores Na Cidade De Betânia Do Piauí E Paulistana - Pi, Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Betânia Do Piauí E Suas Secretarias". Das Partes: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33 e a empresa LUCAS COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.777.045/0001-44, FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ e OUTROS, para o exercício de 2024, VALOR TOTAL: R$ 637.099,64 (seiscentos e trinta e sete mil noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de janeiro de 2024, VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 08/01/2024 até 31/12/2024, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 10.520/2010, subsidiariamente pela Lei no 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/06.

CONTRATO Nº 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023/ PMBP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2023, ATA DE SRP Nº 012.2023, OBJETO: "Constituição De Sistema De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Combustíveis, Com Fornecedores Na Cidade De Betânia Do Piauí E Paulistana - Pi, Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Betânia Do Piauí E Suas Secretarias", Das Partes: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33 e a empresa POSTO LUCAS LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.354.583/0001-72, FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ e OUTROS, para o exercício de 2024, VALOR TOTAL: R$ 179.518,37 (cento e setenta e nove mil quinhentos e dezoito reais e trinta e sete centavos), DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de janeiro de 2024, VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 08/01/2024 até 31/12/2024, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 10.520/2010, subsidiariamente pela Lei no 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/06.

CONTRATO Nº 005/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023/ PMBP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2023, ATA DE SRP Nº 015.2023, OBJETO: "Constituição De Sistema De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Alimentos Não Perecíveis, Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Betânia Do Piauí-Pi E Suas Secretarias", Das Partes: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33 e a empresa S R MACEDO MINIMERCADO - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 13.043.615/0001-47, FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ e OUTROS, para o exercício de 2024, VALOR TOTAL: R$ 192.774,10 (cento e noventa e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e dez centavos), DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de janeiro de 2024, VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 08/01/2024 até 31/12/2024, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei no 10.520/2010, subsidiariamente pela Lei no 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/06.

CONTRATO Nº. 007/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, OBJETO: "Prestação De Serviços De Consultoria Em Gestão Pública Educacional, Voltada Para Os Professores Da Rede Municipal De Ensino De Betânia Do Piauí, Das Partes: O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33 e a empresa HANS KELSEN MENDES SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o número 18.918.807/0001-73, FONTE DE RECURSOS: Recursos Ordinários do Município de Betânia do Piauí para o exercício de 2024, VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensal, totalizando um valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o exercício de 2024, DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de janeiro de 2024, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/01/2024 a 31/12/2024, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei n.º 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

O município de Colônia do Piauí, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 0114/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° 001/2024, do tipo Menor Preço e Adjudicação por Lote, pelo Regime de Empreitada Global, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Reforma e Ampliação das Escolas Municipais Eliseu Barroso, Dom Expedito Lopes, Inácio Vieira de Sá, Elias José de Sousa e Maria Maroto, em estrita conformidade com os Projetos Básicos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiro e demais documentos constantes nos autos. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08:00h do dia 23/01/2024 às 08:00h do dia 06/02/2024; início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:30h do dia 06/02/2024, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com, horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:30 às 13:30h horas, no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e no site da BLL Compras: https://bllcompras.com. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: cplcoloniadopiaui@hotmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (89) 98802-3285.

Colônia do Piauí (PI), 19 de janeiro de 2024.
MARIA DAS MERCÊS MARTINS LIMA FERREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024/PMJM/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0125/2023 - PMJM/PI.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia no ramo de construção civil, para a reforma do Centro de Referência a Assistência Social Raimundo da Costa Veloso, no município de Jardim do Mulato/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, Projeto Básico. CONTRATADO: JS GLOBAL ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 08.489.857/0001-29. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI. CNPJ: 41.522.343/0001 - 01. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 - Processo de Administrativo nº 0125/2023/PMJM/PI - Tomada de Preços nº 05/2023/PMJM/PI. Valor Global: R$ 414.207,20 (Quatrocentos e quatorze mil, duzentos e sete reais e vinte centavos). FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, FMAS DESPESA: 33.90.39 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0003.2061.0000 - PROJETO ATIVIDADE: 2061 - Fonte: 660; 500, 661. VIGÊNCIA: 19/01/2024 a 19/05/2024 - 120 (cento e vinte) dias da data da Assinatura. Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) Dias. Data Assinatura: 19/01/2024. SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato: Dejair Lima de Sousa. Contratado: JS GLOBAL ENGENHARIA LTDA: Jardel Soares de Sousa.
Jardim do Mulato (PI), 19 de janeiro de 2024.
Djair Lima de Sousa Prefeito/PMJM/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Autorização de despesa contratação p/ Inexigibilidade Licitação - Exclusividade Fornecedor Ref. Processo Administrativo nº 003/2024 - PMJF/PI Considerando o parecer emitido e, tudo mais que dos autos consta, havendo possibilidade legal diante do fundamento indicado - inciso I do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 - RATIFICO e autorizo a despesa concordando com as razões do Parecer, tempo em que determino sejam observadas as cautelas de ordem processual, a fim e dar eficácia ao ato. Seja convocada, após formalizar o contrato, a empresa para retirada do mesmo, cujo extrato do deve ser publicado nos meios oficiais (DOM e DOU), de tudo, acostando-se cópias comprobatórias da execução ao processo a que se vincula. José de Freitas, em 19 de Janeiro de 2024. Rummenigge Ribeiro da Rocha Secretário Municipal de Educação - PMJF/PI.

José de Freitas (PI), 19 de Janeiro de 2024
ROGER COQUEIRO LINHARES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE ALTERAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2024

REMARCAÇÃO
O município de Lagoa de São Francisco - PI, CNPJ nº 01.612.584/0001- 19, através da CPL, torna público que realizará Dispensa nº 001/2024, Proc. Adm. nº 004/2024, do tipo Menor Preço Por Item cujo objeto é aquisição de material permanente odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa de São Francisco - PI. O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 O início do recebimento das propostas: dia 23/01/2024 a 25/01/2024. Data da disputa: 26/01/2024 das 08h à 14h. Valor estimado: R$ 14.714,31 (quatorze mil, setecentos e quatorze reais e trinta e um centavos). Edital: Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco e na internet: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/, https://lagoadesaofrancisco.pi.gov.br e https://licitanet.com.br. Lagoa de São Francisco - PI, 18 de janeiro de 2024. Judá Evangelista Nunes Leite, pregoeiro da CPL - PMLSF/PI.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2024

Proc. Adm. nº 009/2024. O município de Lagoa de São Francisco-PI, através da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público, que realizará Dispensa nº 005/2024, Processo Administrativo nº 009/2024, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é contratação de empresa especializada na execução de serviços de reforma de escolas municipais na zona rural do município de Lagoa de São Francisco - PI. O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 23/01/2024 e encerrará no dia 25/01/2024. As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco-PI e através do e-mail cpllsf@gmail.com.

Lagoa de São Francisco (PI), 18 de janeiro de 2024.
JUDÁ EVANGELISTA NUNES LEITE
Presidente da CPL - PMLSF/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPOLITO

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 5/2023
Proc. Adm. nº 059/2023. Objeto: Contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais no Município de Monsenhor Hipólito - PI. Contratante: Município de Monsenhor Hipólito/PI. Contratada: PAIS & FILHOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP, C.N.P.J. n.º 37.959.718/0001-10, Valor: R$ 497.483,14. Fonte de Recurso: 500; 704; 750. Assinatura: 19/12/2023. Vigência: 285 dias a partir da assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO

EXTRATO DE CONTRATO N° 32/2024

REFERÊNCIA: Tomada de Preço N° 23/2023, OBJETO: "Contratação de empresa para adequação de estradas vicinais no municipio de Morro Cabeça no Tempo-PI, convênio Trasferegov: 938863/2022., CONTRATADA: Marcondi Lustosa da Silva Ltda ,CNPJ: 11.059.024/0001-32
Valor total: R$ 819.766,78 (oitocentos e dezenove mil e setecentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos),Vigência: da data da assinatura até enquanto viger o convênio ,Data da Assinatura: 19/01/2024, Fundamento Legal: Leis Federais n° 8.666/1993, Fonte Pagadora: 1500/1700